

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 02 de dezembro de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2008/8976

Objeto do Inquérito: "Apurar a responsabilidade do DRI de DOCAS INVESTIMENTOS S.A. por eventual infração aos arts. 3º e 6º, p.u., da Instrução CVM nº 358/02, e art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, ao não publicar Fato Relevante quando da ocorrência de oscilações atípicas na cotação e volume negociados das ações de emissão da Companhia, considerando o desenvolvimento de estudos visando o cancelamento de registro de companhia aberta por meio da aquisição, por Docas Investimentos S.A., de ações de sua emissão."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

| Acusado | Advogados |
|---------------------------|---|
| RONALDO CARVALHO DA SILVA | Dra. MARIA ISABEL DO PRADO BOCATER e outros |

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2008/8976.

Considerando que o prazo de defesa vence em 09/12/2008, concedo sua prorrogação por 30 (trinta) dias, fixando o novo prazo para apresentação de defesas em 08/01/2009.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas